



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

LEI Nº 814/2017

Revoga, em Parte, Lei nº 812/2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado um cargo de Assessor de Assuntos Ambientais, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, pertencente ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Doresópolis, para atender à demanda do Termo de Cooperação a ser celebrado com Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, e o Município de Doresópolis.

Art. 2º O cargo de Assessor de Assuntos Ambientais ficará subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, sob responsabilidade superior do Secretário Municipal.

Parágrafo primeiro: O cargo criado no caput deste artigo poderá ser ocupado por um profissional na área de Engenharia de Minas, Geologia e/ou Engenharia Geológica.

Parágrafo segundo: As atribuições, condições de trabalho e requisitos para preenchimento do cargo alterado no art. 1º, constam do incluso ANEXO I, parte integrante da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

Parágrafo terceiro: Às demais disposições inerentes à direitos trabalhistas, contratação e vigência aplica-se o disposto na Lei municipal nº 643/2005.

Art. 3º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem em especial a Lei Municipal nº 812/2017.

Doresópolis, 24 de maio de 2017

Eliton Luiz Moreira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

ANEXO I

I - Das atribuições do cargo:

- a) Elaborar projetos para regularização de licenças ambientais junto aos órgãos competentes;
- b) Requerer, acompanhar o andamento dos processos para licenciamentos ambientais;
- c) Diagnosticar as situações relativas à proteção do meio ambiente, como combate a poluição em qualquer de suas formas e a preservação da fauna e flora do município;
- d) Dar assistência e orientação técnica;
- e) Quando necessário emitir pareceres relativos à proteção ambiental e,
- f) Exercer outras atividades correlatas à proteção ambiental.

II- Requisitos para investidura:

- a) Curso superior completo de graduação (bacharelado) em Engenharia de Minas, Geologia ou Engenharia Geológica reconhecido pelo MEC ou órgão competente;
- b) Registro profissional no CREA;
- c) CNH vigente; e
- d) Disponibilidade para atividades de campo e viagens.

III - Carga horária:

O funcionário deverá cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

IV - Remuneração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

O funcionário receberá a título de salário o valor correspondente a R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais).

V - Município e órgão de lotação:

O funcionário exercerá suas atividades no município de Doresópolis ou qualquer outro lugar a critério do SEMAD, tudo em conformidade com Termo de Cooperação a ser celebrado com Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, e o Município de Doresópolis.

VI – Número de vagas

Provimento de uma vaga ao cargo cuja as especificações integram esse Anexo I.